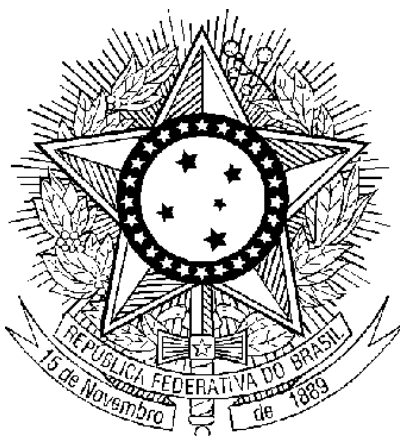




**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

## **PROJETO DE LEI N.º 7.075-A, DE 2010**

**(Do Sr. Décio Lima)**

Declara o município de Porto União, no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional do Steinhaeger e do Xixo; tendo parecer da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação (relator: DEP. REGINALDO LOPES).

### **DESPACHO:**

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

### **APRECIÇÃO:**

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

## **S U M Á R I O**

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Educação e Cultura:

- Parecer do Relator
- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado o município de Porto União, no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional do Steinhaeger e do Xixo .

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

Os antropólogos são unânimes em afirmar que uma das características marcantes da cultura brasileira reside na sua rica diversidade. Por sua vez, essa diversidade é fruto de um longo processo histórico no qual estão presentes as influências e contribuições das matrizes indígena, européia e africana.

Uma das expressões dessa rica diversidade cultural está na gastronomia, nas comidas e bebidas típicas de cada região deste Brasil de dimensões continentais. O presente projeto de lei, ao declarar o município de Porto União, no Estado de Santa Catarina, Capital Nacional do Steinhaeger e do Xixo contribui para evidenciar a diversidade cultural brasileira, ao tempo em que destaca a participação de outras regiões, até então desconhecidas da maioria da população brasileira, mas que também tiveram importância na configuração do *ethos* cultural de nosso País.

A História nos conta que, há aproximadamente 400 anos, nas encostas dos Alpes, em uma localidade chamada de Steinhagen, que significa “aldeia de pedra”, foi elaborada uma saborosa bebida bi-distilada, extraída das bagas de zimbro (*wacholder*), que ficou mundialmente conhecida como Steinhaeger.

O Steinhaeger é uma finíssima bebida, sem elementos químicos e de paladar incomparável. No Brasil, a produção de Steinhaeger deve-se ao trabalho pioneiro do Sr. Wenzel Rulf e de seu filho Gunther Wolfram Rulf que montaram uma destilaria- a Doble W Ltda., em Porto União nos idos da década de 60 do século passado. Ainda hoje, a cidade de Porto União é reconhecida pela produção de Steinhaeger e essa destilaria obteve um certificado do *Beverage Testing Institute*, de Chigago, nos EUA, considerando que o Steinhaeger produzido pela Doble W Ltda. é uma bebida altamente recomendável, conseguindo na escala de 0 a 100 pontos a pontuação 89.

Outra manifestação gastronômica de Porto União é o famoso churrasquinho de carne servido originalmente em espeto de arame, com uma argola

na extremidade. O Xixo está presente na vida cotidiana da população catarinense, seja nas festas religiosas, nos aniversários, em reuniões, seja até mesmo em rodas de amigos que se juntam para prostrar. Hoje o Xixo é considerado patrimônio cultural imaterial de Porto União.

A declaração de que o município de Porto União, no Estado de Santa Catarina, é a Capital Nacional do Steinhaeger e do Xixo constitui o reconhecimento de que o Patrimônio Cultural de nosso País não é apenas formado pelos edifícios, monumentos e sítios de notável valor histórico-arquitetônico, mas, também, pelas manifestações culturais expressas no modo de fazer, comer e beber de nosso povo.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2010.

Deputado **DÉCIO LIMA**

### **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

#### **I – RELATÓRIO**

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Décio Lima, visa conferir ao município de Porto União, Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional do Steinhaeger e do Xixo.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno das Câmaras dos Deputados e a apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Educação e Cultura.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

#### **II – VOTO DO RELATOR**

A identidade nacional é construída a partir das várias identidades forjadas em cada recanto do Brasil. A contribuição das várias manifestações presentes na diversidade cultural brasileira - entre as quais, a maneira de comer e beber, a gastronomia de cada região, estado, município - constitui o cimento da nacionalidade, do sentimento de pátria.

Como assinala o nobre autor da proposição, o Steinhaeger, bebida destilada produzida em Porto União, obteve o certificado do *Beverage Tasting Institute*, de Chicago, EUA, conseguindo 89 pontos numa escala de 100 pontos. Produzida artesanalmente, a bebida alcoólica originada em Porto União mantém a originalidade e a pureza da fórmula alemã, com dosagens exatas de destilados de cereais, bagas de zimbro, raízes, sementes e cascas.

Por outro lado, o Xixo – outro nome para o tão conhecido espetinho de carne -, tem referências em etnias diferentes. Espetinhos são feitos de várias formas e composições: na China, há cerca de 800 anos, espetinhos de carne suína são preparados. No Japão, o mais comum é o espetinho com carne de ave temperada com molho de soja; a cultura sírio libanesa, por sua vez, faz o *michuê* de carneiro; os árabes fazem o *shish*, que significa espeto; na Rússia e em países de influência turca encontra-se o *chechelick*, que provavelmente foi um dos primeiros espetinhos apresentados comercialmente no Brasil. Em Porto União, fazer uma xixada significa fazer um “churrasquinho” de carne bovina, em um espeto de arame com uma argola em uma das extremidades, assando-o na churrasqueira. Em Porto União você encontra o saboroso xixo, que é a principal atração de festas, confraternizações e encontros dos amigos. O Xixo é considerado um patrimônio cultural imaterial de Porto União.

Consumir Steinhaeger e Xixo e orgulhar-se da qualidade destes produtos na cidade tornou-se um hábito que faz parte da identidade cultural do natural de Porto União, em Santa Catarina. Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº7.075, de 2010.

Sala da Comissão, em 20 de dezembro de 2010.

Deputado REGINALDO LOPES

**Relator**

### **III - PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.075/2010, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Reginaldo Lopes.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Fátima Bezerra - Presidente, Lelo Coimbra, Artur Bruno e Alice Portugal - Vice-Presidentes, Alex Canziani, Biffi, Gastão Vieira, Izalci, Joaquim Beltrão, Luiz Carlos Setim, Luiz Noé, Mara Gabrilli, Nazareno Fonteles, Paulo Freire, Paulo Pimenta, Pedro Uczai, Pinto Itamaraty, Professor Setimo, Professora Dorinha Seabra Rezende, Raul Henry, Reginaldo Lopes, Rogério Marinho, Ságua Moraes, Stepan Nercessian, Tiririca, Waldenor Pereira, Waldir Maranhão, Eleuses Paiva, Oziel Oliveira, Rogério Peninha Mendonça e Rosane Ferreira.

Sala da Comissão, em 15 de junho de 2011.

Deputada FÁTIMA BEZERRA

Presidente

**FIM DO DOCUMENTO**